



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6° da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, lanternagem, pintura e outros serviços automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota própria da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrição e especificações dos serviços por veículo abaixo:

VW/VOYAGE KWG-6892

Item	Descrição	UNID.	Quant.
1	LANTERNAGEM	SERV	1
2	PINTURA	SERV	1
3	OLEO DE MOTOR 5W40	UND	4
4	FILTRO DE OLEO	UND	1



5	FILTRO DE AR	UND	1
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
7	PNEUS 175/70R14	UND	4
8	KIT AMORTECEDORES	UND	4
9	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
10	KIT CORREIA DENTADA	UND	1
11	KIT CORREIA POLI V	UND	1
12	MANUTENÇÃO DO AR	UND	1
13	JOGO DE CALOTAS	UND	1
14	RESERVATORIO DE ÁGUA	UND	1
15	BRONZINA MOVEL	UND	1
16	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
17	BRONZINA FIXA	UND	1
18	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1
19	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	1
20	JUNTAS HOMOCINTETICAS	UND	2

VW/VOYAGE LTX-5461

Item	Descrição	UNID.	Quant.
1	RESERVATÓRIO COMPLETO	UND	1
2	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	1
3	ÓLEO DE MOTOR	UND	4
4	FILTRO DE ÓLEO	UND	1
5	FILTRO DE AR	UND	1
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	1
8	PNEUS 175/70R14	UND	4
9	CORREIA DENTADA	UND	1
10	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA	UND	1
11	CORREIA POLI V	UND	1
12	ESTICADOR DE CORREIA POLI V	UND	1
13	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
14	LANTERNAGEM E PINTURA	SERV	1
15	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E MONTAGEM	SERV	1
16	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	1

VW/VOYAGE KPU-7612

Item	Descrição	UNID.	Quant.
------	-----------	-------	--------



1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1
2	ADITIVO DE ARREFECIMENTO	UND	6
3	FILTRO DE AR	UND	1
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
5	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO)	UND	1
6	BUCHA DE BALANÇA	UND	2
7	PIVO	UND	2
8	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UND	2
9	CORREIA POLI V	UND	1
10	CORREIA DENTADA	UND	1
11	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	UND	1
12	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	UND	2
13	LAMTERNA TRASEIRA (PAR)	UND	1
14	OLEO 5W40	UND	4
15	PARABARROS DIANTEIRO	UND	2
16	PARA-BRISA (DIANTEIRO INSTALADO)	UND	1
17	CAPOTARIA DOS BANCOS	SERV	1
18	JOGO DE CALOTAS	UND	1
19	RETROVISOR DIREITO	UND	1
20	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	1
21	CONDESADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1
22	REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	SERV	1
23	PINTURA E LANTERNAGEM	SERV	1

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de São João da Barra, composta atualmente por três automóveis modelo VW/Voyage, placas KWG-6892, LTX-5461 e KPU-7612, os quais são utilizados para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, especialmente aquelas relacionadas ao suporte administrativo.

A manutenção da frota constitui medida indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a economicidade na prestação dos serviços públicos, evitando-se paralisações, panes



mecânicas, desgastes prematuros e riscos à integridade de servidores e agentes públicos. A adoção de manutenção preventiva, aliada à pronta correção de falhas mecânicas, elétricas, de funilaria e pintura, revela-se essencial para a preservação do patrimônio público, a prolongação da vida útil dos veículos.

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre do fato de que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, pessoal qualificado, ferramental, insumos ou instalações adequadas para execução direta dos serviços de manutenção automotiva, o que torna inviável a realização interna dessas atividades. A terceirização do objeto é, portanto, a solução mais eficiente, segura e aderente aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

A contratação está alinhada ao comando do **art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o Termo de Referência deve conter a **justificativa da necessidade da contratação e a fundamentação da solução escolhida**, elementos plenamente atendidos mediante a demonstração da indispensabilidade dos serviços e da conveniência administrativa de sua execução por empresa especializada. Além disso, a medida observa o princípio da motivação, bem como os princípios consagrados no art. 5º da Lei de Licitações.

Diante do exposto, resta configurado o interesse público primário na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, lanternagem, pintura e demais serviços automotivos necessários ao perfeito funcionamento da frota oficial, garantindo-se a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de São João da Barra, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários dos veículos.



Assim, a presente contratação é medida necessária, urgente e preventiva, com respaldo na legislação vigente e no dever de zelo pela segurança e conservação do patrimônio público.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

3.1- O dimensionamento do objeto leva em consideração o levantamento realizado na fase de planejamento da contratação.

4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.



5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

5.1- As despesas decorrentes do futuro procedimento licitatório estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O objeto deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- A presente contratação se dará por menor preço global;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

7.1- Todavia, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1- As especificações dos serviços encontram-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

9- Vigência

9.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da correspondente ordem de serviços/nota de empenho.

9.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela tratar de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.



10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

11- DA LOCALIZAÇÃO

11.1- A empresa vencedora deverá dispor de oficina com toda a estrutura necessária, devendo a mesma estar localizada em raio máximo de 30 km da sede do Poder Legislativo Municipal.

12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de referência, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Indicar o fiscal do contrato;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

13.8- Aplicar as penalidades, quando cabível.



14- DAS SANÇÕES

14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei n°. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

17.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas,



de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 03 de novembro de 2025.

Ricardo Augusto Lobo Ferreira

Coordenador de Transportes